LEI N. 1028/2022 **DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.**

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro, no valor total de R$ 45.056,16 (quarenta e cinco mil, cinquenta e seis reais e dezesseis centavos) em favor do Fundo Municipal de Saúde, proveniente de repasses da União ao Fundo Municipal de Saúde".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro do exercício, em favor do Fundo Municipal de Saúde, no valor total de **R$ 45.056,16 (quarenta e cinco mil, cinquenta e seis reais e dezesseis centavos)** proveniente de repasses da União ao Fundo Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os recursos financeiros para criação do crédito especial por superávit financeiro foram repassados no exercício de 2021 e os valores estão depositados na agência: 4007-X, conta corrente: 14692-7 – Fundo Municipal – FNSCONVENENTE e agência: 4007-X, conta corrente: 14693-5 – Fundo Municipal – FNSCONVENENTE, ambas do Banco do Brasil.

Art. 2º O Poder Executivo mediante decreto, regulamentará funcional programática, a natureza da despesa, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(assinado eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Prefeitura de Urupá
Este documento foi assinado digitalmente por Celio Jesus Lang (CPF 593.453.492-00), em 19/09/2022 - 11:27, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmurupa/documento/documentoAssinado/19298. Folha 1 de 1